



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.648/2024

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para Realização de Viagens Intermunicipais, através do Sistema de Registro de Preço.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para realização de viagens intermunicipais, através do Sistema de Registro de Preço.

A prestação de serviço deverá ser realizada em veículos com capacidade mínima de 15, 22, 27 e 42 lugares, para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul, necessárias para suprir a demanda de transporte da Secretaria Municipal da Saúde, para levar pacientes em consultas especializadas em outros municípios.

As quantidades de quilometragem estimadas, é para o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Qtde Estimada	Apres.
1	Locação de veículo com capacidade mínima de 15 lugares para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul.	130.000	Km
2	Locação de veículo tipo microônibus, com capacidade mínima de 22 lugares, para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul.	40.000	Km
3	Locação de veículo tipo microônibus, com capacidade mínima de 27 lugares, para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul.	20.000	Km
4	Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 lugares, para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul.	20.000	Km



A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para suprir a demanda da realização de transporte da Secretaria Municipal da Saúde, para levar pacientes em consultas especializadas em outros municípios.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para realização de viagens intermunicipais, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

Para cotação dos serviços, os interessados deverão possuir veículos cadastrados no nome da empresa participante, com a capacidade mínima exigida para cada item, bem como motorista capacitado para a realização das viagens.

Os veículos apresentados para a realização de viagens intermunicipais não deverão ter ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos, na data de abertura da licitação, bem como deverão estar emplacados no Município de Tupanciretã.

Caso os respectivos veículos estiverem emplacados em outro município ou alienados na data da contratação, a empresa contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias da data da contratação ou da data da baixa da alienação existente, para que efetive o emplacamento no Município de Tupanciretã.

Os proponentes vencedores deverão apresentar relatório gerado através do tacógrafo, para cada viagem contratada, de acordo com a rota estabelecida, buscando garantir a transparência e a confiabilidade nos registros de quilometragem, evitando qualquer discrepância ou possível erro na determinação do montante a pagar ao proponente vencedor, promovendo uma maior precisão na prestação de contas.

As viagens serão realizadas de acordo com a necessidade dos Órgãos da Administração Municipal, que agendarão previamente com o proponente vencedor.

Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas necessárias para a realização dos serviços, tais como: despesas com veículos, combustível, motorista, impostos,



taxas, seguros, manutenção dos veículos, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá manter veículos com a capacidade mínima exigida, bem como motorista qualificado para a realização das viagens, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, a colocação do veículo para a realização da viagem, de forma eventual, no caso do veículo vinculado a Ata de Registro de Preço estragar durante o percurso do transporte ou necessitar de conserto, de modo que a secretaria requisitante não seja prejudicada pela falta de transporte.

É facultado a empresa contratada substituir o motorista, de forma eventual ou permanente, em caso de doença, falta ao serviço, ou qualquer outro motivo que justifique sua substituição, desde que apresente toda a documentação abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou documento equivalente que comprove a contratação (obrigatória para substituição permanente);
- b) Cópia da **Carteira Nacional de Habilitação** do motorista, comprovando que o mesmo possui idade mínima de vinte e um anos, está habilitado na categoria D e que a CNH está dentro do prazo de validade;
- c) Comprovante emitido pelo Detran de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses
- d) Alvará de Folha Corrida do motorista relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, emitida com data não superior a 90 (noventa) dias
- e) Certidão Judicial Criminal Negativa do motorista, emitida com data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

As viagens deverão ser realizadas mediante agendamento prévio pelo Órgão da Administração Municipal que vier a fazer uso do Registro de Preço.



Os veículos que realizarão as viagens intermunicipais deverão estar emplacados no Município de Tupanciretã. Caso os respectivos veículos estiverem emplacados em outro município ou alienados na data da contratação, o proponente vencedor terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da contratação ou da data da baixa da alienação existente, para efetivar o emplacamento no Município de Tupanciretã.

Os proponentes vencedores deverão apresentar relatório gerado através do tacógrafo, para cada viagem contratada, de acordo com a rota estabelecida, buscando garantir a transparência e a confiabilidade nos registros de quilometragem, evitando qualquer discrepância ou possível erro na determinação do montante a pagar ao proponente vencedor, promovendo uma maior precisão na prestação de contas.

As viagens deverão ser realizadas, rigorosamente, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, sendo que a quilometragem realizada sem a autorização **não será paga pelo Contratante.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto em Decreto Municipal que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade dos membros das Secretarias Municipais da Saúde e da Administração, nomeados pela Portaria de nº 30.601/2024, composta pelos servidores abaixo, **conjuntamente com a Coordenadora do Setor de Transporte da Secretaria da Saúde:**

Gestor da Ata de Registro de Preço: Ramonny Ferreira Thones – Secretária Municipal da Saúde – Matrícula nº 7160-9

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Daine Aparecida dos Santos Vieira – Enfermeira – Matrícula nº 1396-0

Gestor da Ata de Registro de Preço: Giovani Dalmás – Secretário Municipal da Administração – Matrícula nº 7063-7

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Vania Vendruscolo Lopes – Agente Administrativo - Matrícula nº 1492-3

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até o 10º dia do mês subsequente ao da realização da viagem**, mediante apresentação de relatório da Secretaria solicitante com a quantidade da quilometragem realizada no mês de referência e da apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.



Para fins de pagamento a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, dos seguintes documentos:

- Relatório gerado através do tacógrafo de cada viagem realizada no mês de referência, de acordo com a rota estabelecida, para conferência dos registros de quilometragem;
- Comprovante assinado pelo motorista de que recebeu seu respectivo vencimento/salário no mês de referência, no caso de motorista contratado pela empresa;
- Comprovante de pagamento da parcela da apólice de seguro do veículo, nos casos do seguro ter sido contratado para pagamento parcelado;
- Certificado de Regularidade do FGTS, com validade atualizada;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade atualizada;
- Certidão Negativa Municipal, com validade atualizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na sua forma eletrônica, para Registro de Preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.188.200,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil e duzentos reais), com base na quilometragem prevista na tabela do item 1.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto em Decreto Municipal que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do órgão que fizer uso do Registro de Preço.

Tupanciretã/RS, 15 de agosto de 2024

Ramonny Ferreira Thones
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula funcional n.º 7160-9/3

Rafaela Martins Soares
Coordenadora do Transporte da SMS
Matrícula funcional n.º 7207-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78B7-AC6D-570F-84D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMONNY FERREIRA THONES (CPF 031.XXX.XXX-26) em 03/09/2024 14:22:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/78B7-AC6D-570F-84D6>